



ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECÇÃO REGIONAL DO NORTE DA ORDEM DOS MÉDICOS, PELO VALOR DE 953.464,04€ (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E QUATRO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano 2025, no Porto, no Edifício da Ordem dos Médicos – Secção Regional do Norte, é celebrado o presente contrato: -----

Entre a **ORDEM DOS MÉDICOS – REGIÃO NORTE**, pessoa coletiva 500984492, com sede na Rua Delfim Maia, 405, 4200-256 representada neste ato por

_____, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos, com poderes para o ato, nos termos legais, portador do cartão de cidadão número _____ válido até _____ contribuinte

doravante identificado por “Contraente Público” e **SINAL MAIS – FACILITY SERVICES, S.A.**, pessoa coletiva 507166620, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, representada neste ato por Paulo Jorge Tarujo Ferreira, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato, nos termos legais, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte _____ e

STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. pessoa coletiva 503257567 com sede na Rua do Entrepasto Industrial, n.º8, r/c ou piso 0 Esquerdo, 2610-135 Amadora, representada neste ato por Raul Gaudêncio Franco Martins Leitão, na qualidade de Representante Legal, com poderes para o ato, nos termos legais, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte

e **ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.** pessoa coletiva 500142858, com sede em Rua da Garagem, n.º 10, 2.º Piso, representada neste ato por José Afonso Antunes Carraca, na qualidade de Representante Legal, com poderes para



ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

QUARTA: Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta do Prestador de Serviços e obedecerão ao estabelecido no Caderno de Encargos, Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais, que integram o concurso público respetivo. -----

QUINTA: A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos na Cláusula 13.^a e seguintes do Caderno de encargos, Cláusulas Gerais. -----

SEXTA: O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos _____ . -

SÉTIMA: O Prestador de Serviços prestou caução para garantia do bom e tempestivo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, no valor de 47.673,20€ (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte cêntimos), mediante Garantia Bancária n.º _____ do Banco Santander Totta, S.A., em harmonia com o modelo anexo ao programa de procedimento, correspondente a 5% do preço contratual. -----

OITAVA: As modificações objetivas do contrato são as previstas na Cláusula 26.º do Caderno de Encargos, Cláusulas Gerais. -----

NONA: É admitida a cessação da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no cada da posição contratual do Prestador de Serviços, da autorização prévia do Contraente Público e do cumprimento do estabelecido no Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA: Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetar a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: O Prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao



ORDEM DOS MÉDICOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

Contraente Público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

DÉCIMA SEGUNDA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA TERCEIRA: o Prestador de Serviços é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.-----

DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável. -----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por deliberação do Conselho Regional do Norte de 06 de janeiro de 2025 e aceite pelo segundo outorgante. -----

Do presente contrato fazem parte três anexos: -----

Anexo 1 - Caderno de Encargos, Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais; -----

Anexo 2 – Programa de Procedimento; -----

Anexo 3 - Proposta da adjudicatária. -----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, ficando cada um dos outorgantes com uma cópia cada. -----

P' L PRIMEIRO OUTORGANTE

P' Ls SEGUNDOS OUTORGANTES

Assinado por: **MARIA DA LUZ RODRIGUES LOUREIRO AMORIM**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.27 13:50:28+00'00'

PAULO JORGE FERREIRA
TARUJO
FEI
Assinado de forma digital por PAULO JORGE TARUJO FERREIRA
Dados: 2025.02.28 09:56:34 Z

RAUL GAUDENCIO FRANCO MARTINS LEITAO
Assinado de forma digital por RAUL GAUDENCIO FRANCO MARTINS LEITAO
Dados: 2025.02.28 09:59:11 Z

JOSE AFONSO ANTUNES CARRACA
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO ANTUNES CARRACA
Dados: 2025.02.28 10:09:14 Z

